



PARECER JURÍDICO-CONTÁBIL DO CONSELHO FISCAL

Referência: Exercício Social de Ano 2025

Ao

Conselho Deliberativo do Criciúma Esporte Clube

Ilmo. Presidente Lucas Ferreira de Farias

I – DA COMPETÊNCIA ESTATUTÁRIA E DO OBJETO

O Conselho Fiscal do Criciúma Esporte Clube, órgão independente de fiscalização das contas da Diretoria Executiva e de assessoramento permanente do Conselho Deliberativo, nos termos dos arts. 92 e 94 do Estatuto Social vigente, apresenta o presente parecer jurídico-contábil acerca das contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Compete ao Conselho Deliberativo, nos termos do art. 65, inciso IV, do Estatuto Social, apreciar e julgar as contas anuais da Diretoria Executiva, instruídas com parecer do Conselho Fiscal.

Desta forma, o presente parecer examinará:

- A execução orçamentária no ano de 2025 frente ao orçamento aprovado em 10 de dezembro de 2024;
- A evolução trimestral da situação econômico-financeira;
- A consistência entre execução e readequação orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo em 20 de agosto de 2025;
- A observância à Recomendação Formal nº 01/2025, expedida pela Mesa Diretora do Conselho Deliberativo em 17 de julho de 2025;
- A destinação dos recursos extraordinários deliberados pelo Conselho;
- A conformidade da execução financeira com as diretrizes estatutárias;
- A proporcionalidade dos gastos com o Departamento de Futebol Profissional, ai incluso gratificações e premiações;
- A evolução patrimonial e a situação de liquidez ao encerramento do exercício do ano de 2025;
- O resultado anual consolidado do exercício.



**CONSELHO
FISCAL**
CRICIÚMA EC

II – DO MARCO ORÇAMENTÁRIO E DA CONDUÇÃO DA GESTÃO

O orçamento do exercício de 2025 foi regularmente aprovado pelo Conselho Deliberativo em 10 de dezembro de 2024, fixando projeção de receitas e despesas no montante de **R\$ 38.052.500,00 (trinta oito milhões, cinquenta dois mil, quinhentos reais)**, com previsão específica de **R\$ 28.061.800,00 (vinte oito milhões, sessenta um mil, oitocentos reais)** destinados ao departamento de futebol profissional.

O então Conselho Deliberativo, possuía a seguinte Mesa Diretora: **Presidente, Guilherme de Souza Búrigo; Vice-Presidente, Ana Maria Bortolato Brina; Secretário, Antônio Sérgio Fernandes.**

Ainda, o Conselho Fiscal era integrado por: **Presidente, Vitor César Justino; Membro do Conselho, Marcos Alexandre Paseto; Membro do Conselho, Renato Pieri.**

Cumprir registrar que o orçamento foi elaborado sob a premissa de disputa da Série B do Campeonato Brasileiro de 2025. O referido orçamento do exercício de 2025 foi elaborado e encaminhado ao Conselho Deliberativo pelo então presidente Vilmar Guedes, que renunciou ao cargo em **06 de dezembro de 2024**, e apresentado ao plenário após a sua renúncia pelo então Presidente em Exercício, Alexandre Reis de Farias, que tomou posse em **12 de dezembro de 2024**, pelo Vice-Presidente Financeiro, Valter José Minotto, e o Vice-Presidente de Patrimônio, Deoclésio Pavei.

Em **03 de janeiro de 2025**, houve alteração da Presidência da Diretoria Executiva em razão da renúncia do presidente em exercício Alexandre Reis de Farias, assumindo de forma imediata a presidência do clube o Sr. Valter José Minotto.

Em **16 de janeiro de 2025**, tomou posse o Vice-Presidente Administrativo Augusto Teixeira da Silva, sendo que, na sequência, em **20 de fevereiro de 2025**, tomou posse o Vice-Presidente Financeiro Clementino Bolan.

Nos termos do art. 79, incisos I, V e VI, do Estatuto Social, compete à Diretoria Executiva administrar o Clube, organizar o orçamento anual e executar despesas limitadas às previsões aprovadas.

Desta forma, a partir de **03/01/2025**, a condução integral do exercício social de 2025 esteve sob responsabilidade da Diretoria Executiva presidida por **Valter José Minotto**, Vice-



Presidente Administrativo **Augusto Teixeira da Silva** e Vice-Presidente Financeiro **Clementino Bolan**.

III – DA EVOLUÇÃO TRIMESTRAL E DOS ALERTAS FORMAIS

1º Trimestre/2025

De acordo com os documentos contábeis apresentados ao Conselho Fiscal pelos profissionais do clube, todos devidamente auditados por auditoria externa, ficou constatado que no primeiro trimestre de 2025, as despesas atingiram aproximadamente 45% do orçamento anual aprovado. A justificativa apresentada foi a necessidade de montagem de um novo elenco, haja vista a falta de atletas suficientes provenientes do exercício anterior.

O Conselho Fiscal, à época, no exercício de sua atribuição prevista no art. 94, inciso IV, do Estatuto Social, examinou os balancetes e registrou formalmente o risco de desvio orçamentário caso não fossem adotadas medidas corretivas tempestivas.

O referido parecer foi entregue ao então Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Guilherme de Souza Búrigo para as devidas providências.

Todavia, ao final de 31/03/2025, o Clube apresentava:

- Recursos livres de R\$ 19.370.500,70¹;
- Recursos não disponíveis de R\$ 4.606.433,14².

Portanto, em uma análise perfunctória, entende esse atual Conselho Fiscal que, à época, não havia cenário de insolvência, colapso de liquidez ou insuficiência estrutural de caixa. Havia sim ritmo de despesa acelerado, justificado pela necessidade de criação de elenco, porém tecnicamente ajustável.

2º Trimestre/2025

Com o fechamento do segundo trimestre e entrega dos respectivos documentos contábeis, ficou constatado pelo então Conselho Fiscal, em parecer entregue ao Conselho Deliberativo representado pelo então Presidente Guilherme de Souza Búrigo, que: *“[...]Referente à movimentação contábil do segundo trimestre, o clube apresenta atualmente*

¹ Soma total entre valores disponíveis em Caixa/Bancos e Aplicações Livres;

² Na conta aplicações financeiras imediatas existia o valor referente a conta 1.01.01.03.001 cujos recursos eram provenientes da negociação referente ao atleta “Nino” e os quais foram objeto de acordo posteriormente.



uma receita de R\$ 31.090.394,51 e custos e despesas na ordem de R\$ 37.252.494,24, resultando em um prejuízo estimado de **R\$ 6.162.099,73**, aproximando-se do valor orçado para o exercício anual.”

Ainda, no parecer do Conselho Fiscal ficou destacado que: “A diretoria executiva também comunicou que, até o momento, foram consolidados gastos de R\$ 7.237.329,39 com pagamentos relacionados a agenciamentos, intermediações, comissões e transferências de atletas, cujo alguns dos valores são parcelados com vencimentos até janeiro de 2027. Dessa forma, os principais gastos do departamento de futebol profissional já estão próximos de exceder o valor estipulado no orçamento, sendo que o realizado foi de R\$ 27.748.252,57 no período do primeiro e segundo trimestre, comparado ao valor orçado de R\$ 28.061.800,00 para o ano.”.

Observa-se, portanto, que naquele momento, as despesas com o futebol profissional já atingiam R\$ 27.748.252,57, correspondendo a **99% do orçamento anual previsto para o setor**, consumido em apenas 6 (seis) meses de exercício.

O Conselho Fiscal identificou, ainda, as seguintes irregularidades:

- Assinatura de contratos sem conhecimento pleno de seus termos pelo presidente Valter Minotto;
- Ausência de proposta de retificação orçamentária;
- Falta de mecanismos de controle e governança sobre renovações, contratações e cessões de direitos;

A conclusão do referido parecer fiscal foi no sentido de não endossar as contas relativas aos dois trimestres, *ipsis litteris*:

“Diante das questões levantadas, este Conselho Fiscal prefere não endossar, neste momento, as contas relativas aos dois trimestres em questão, conforme os motivos pontuados. Recomendamos ao novo Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal que reavaliem as ações e os contextos abordados nas reuniões. Também sugerimos considerar a contratação de auditoria externa e consultoria para ajudar na implementação de melhorias na gestão de recursos, aprovações e responsabilidades departamentais.”



Da posse do novo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

Com a eleição do novo Conselho Deliberativo, assumiu a Presidência do órgão deliberativo Lucas Ferreira de Farias, a Vice-Presidência, Valcir José Zanette e Secretário da Mesa, Maurício Ghedin Corrêa.

Em ato contínuo, fora eleito o novo e atual Conselho Fiscal, com os membros Gelson Da Agostin, Marcus Augusto da Conceição Spillere e Eduardo Antonio Milaneze.

Ainda no ano de 2025, em 10/12/2025, Gelson Da Agostin afastou-se do cargo de Conselheiro Fiscal para assumir a função de Diretor Administrativo, sendo então empossado para vaga o Conselheiro Fiscal Agenor Daufenbach Júnior.

Diante da situação econômico-financeira do clube, baseado ainda no parecer datado de 15/07/2025 do Conselho Fiscal, verificou-se que a Mesa Diretora do Conselho Deliberativo expediu a **Recomendação Formal nº 01/2025**, datada de 17 de julho de 2025, com fundamento nos arts. 65, incisos III, VI, VII, XIII e XXI; art. 75; art. 101, parágrafo único; e art. 86, incisos II e IV, do Estatuto Social. A *recomendação* expressamente previa:

- Suspensão imediata de novos atos de gestão que implicassem aumento de despesas não previstas, antecipação de receitas, renovações contratuais com incremento de custo ou assunção de compromissos parcelados em exercícios futuros;
- Vedação à cessão definitiva de direitos econômicos de atletas sem contrapartida financeira justa e formalizada, com exigência de estimativa formal de valor de mercado e apreciação prévia pelo Conselho Deliberativo;
- Apresentação, em 15 dias, de proposta de retificação orçamentária com plano de cortes;
- Suspensão de novas contratações sem análise prévia de impacto financeiro e justificativa técnica documentada.

Restou consignado ainda pelo Conselho Deliberativo que *“O eventual descumprimento injustificado destas orientações, no atual contexto, poderá ser considerado agravante em futuras análises deste Conselho quanto à responsabilidade dos administradores, nos termos do artigo 86 do Estatuto, inclusive para efeitos de impedimento.”*



Entretanto, mesmo ao final do segundo trimestre de 2025, verificava-se dos documentos contábeis que havia disponível para o Criciúma Esporte Clube:

- Recursos livres superiores a R\$ 13 milhões³;
- Aplicações financeiras superiores a R\$ 12 milhões⁴.

No segundo trimestre do ano 2025 já era possível apurar um prejuízo acumulado elevado, contudo, ainda com dinheiro em caixa, cenário esse que já era de alerta técnico qualificado, mas ainda plenamente passível de correção, mediante adoção das medidas recomendadas pelo Conselho Deliberativo.

Em 22/07/2025, houve reunião técnica entre o atual Conselho Fiscal com os colaboradores do Clube, Srs. **Paulo César Bittencourt** e **Juares Sartor**, com o objetivo de esclarecimentos acerca da situação econômico-financeira da entidade sob a ótica dos profissionais que laboram no dia-dia e cumpriam/cumprem ordens da Diretoria Executiva.

Ainda, em reunião com a Diretoria Executiva, essa informou que iria elaborar uma revisão orçamentária para apreciação pelo Conselho Deliberativo.

3º Trimestre/2025

Com a apresentação da revisão orçamentária, e, diante do cenário desenhado, em 11/08/2025, Parecer 001/2025, Gestão 2025/2029, esse Conselho Fiscal recomendou ao Conselho Deliberativo:

*“Diante das recomendações já emitidas pela Mesa Diretora do Conselho Deliberativo [...] das constatações do déficit acumulado, da extrapolação do orçamento originalmente aprovado e da sinalização de novos contratos de atletas ou profissionais para o segundo semestre, o Conselho Fiscal reforça a necessidade de adoção de medidas de compensação e responsabilidade fiscal. [...] **recomenda-se que qualquer nova contratação que implique incremento de despesa seja acompanhada, obrigatoriamente, de um plano de compensação orçamentária, com a devida***

³ Soma total entre valores disponíveis em Caixa/Bancos e Aplicações Livres;

⁴ Soma total entre valores não disponíveis de projetos junto ao Ministérios dos Esportes e Aplicação dos Recursos “Nino”.



*identificação e execução de cortes equivalentes em outras áreas do clube.[...] O Conselho Fiscal destaca que o crescimento descontrolado da folha ou das obrigações contratuais, sem a correspondente contrapartida de receitas ou compensações em outras despesas, poderá comprometer não apenas o exercício corrente, **mas também os exercícios subsequentes**, em prejuízo à estabilidade do Criciúma Esporte Clube. Por fim, **recomendamos a não aprovação da revisão orçamentária** nos moldes apresentados, face o comprometimento financeiro do clube, em detrimento à falta de apresentação de medidas de segurança financeira.”*

Em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 20 de agosto de 2025, foi apresentada pela Diretoria Executiva readequação orçamentária, elevando a projeção anual para **R\$ 72.287.352,14 (setenta e dois milhões, duzentos oitenta sete mil, trezentos cinquenta dois reais, quatorze centavos).**

Cumpra-se destacar que representou um aumento de 89,97% do orçamento original.

Registre-se o contexto deliberativo: o Conselho Fiscal, conforme parecer acima destacado, havia emitido **parecer negativo** sobre a readequação, alegando que a proposta não demonstrava redução de custos.

Em plenário, a Diretoria Executiva apresentou complementação à Revisão Orçamentária, indicando redução de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e informando que haveria uma sobra de caixa, ao final do exercício de 2025, de aproximados R\$ 5 (cinco) milhões de reais.

Foi levado ao Plenário do Conselho Deliberativo para aprovação ou não da Revisão Orçamentária proposta.

A readequação foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes, com dois votos contrários, sob as seguintes condições expressamente consignadas em ata:

- O Conselho Fiscal teria amplo acesso às contas mensais do Clube para acompanhamento próximo da execução orçamentária até o fim do exercício;
- A Diretoria Executiva **reiterou publicamente compromissos com as contas do Clube.**

Ainda:



Destinação de recursos extraordinários

Ainda, na mesma reunião de 20/08/2025, foi aprovado pelo Conselho Deliberativo a realização de acordo com a “GA”, antiga mantenedora do Criciúma Esporte Clube, envolvendo valores decorrentes da operação vinculada ao atleta “Nino”. O acordo envolveu o pagamento por parte da “GA” ao clube no valor R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em dinheiro e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) equivalentes em tintas.

Tais receitas possuíam natureza extraordinária, nos termos do art. 99 do Estatuto Social. Recursos extraordinários, por definição, não compõem base estrutural de custeio e demandam tratamento prudencial.

O Conselho Deliberativo, na mesma sessão, deliberou expressamente que **os valores recebidos em espécie ficariam mantidos em conta aplicação, devendo ser utilizados apenas no exercício seguinte para fins de recomposição do caixa do Clube**. Essa deliberação consta da ata da reunião.

A análise dos documentos contábeis do segundo semestre de 2025 demonstra que tais recursos foram absorvidos por despesas correntes, **em descumprimento à deliberação expressa do plenário do Conselho Deliberativo**. Não foram preservados conforme determinado, nem destinados à recomposição de caixa no exercício de 2026.

Esse fato reforça tecnicamente que houve um gasto excessivo dos recursos em caixa no segundo semestre de 2025, agravando-se ainda pelo descumprimento das diretrizes deliberativas

Do final do 3º Trimestre

O Conselho Fiscal, no seu papel estatutário, cumpriu integralmente o pactuado, realizando acompanhamento mensal da execução orçamentária, comunicando reiteradamente à Diretoria Executiva sobre a trajetória de agravamento do desequilíbrio fiscal. O Conselho Fiscal realizou reuniões presenciais com os membros da Diretoria Executiva, com os colaboradores do Clube ligados ao setor financeiro e contábil e com os Gestores do Futebol Profissional, Srs. Ítalo Mário Rodrigues de Souza Filho (Executivo de Futebol) e Hudson Rodrigues dos Santos (Coordenador).



Em que pese o esforço do Conselho Fiscal, sempre acompanhado do apoio incondicional do Conselho Deliberativo, por meio de sua Presidência:

- Não se verificou desaceleração estrutural do ritmo de despesas;
- Não se identificou política efetiva de contingenciamento;
- A Recomendação Formal nº 01/2025 da Mesa Diretora foi expressamente ignorada pela Diretoria Executiva;
- Os compromissos assumidos perante o plenário do Conselho Deliberativo em 20 de agosto de 2025 não foram honrados.

Ao final de 30/09/2025, os custos e despesas acumulados já atingiam a marca de **R\$ 60.534.208,65 (sessenta milhões, quinhentos trinta quatro mil, duzentos oito reais, sessenta cinco centavos).**

Nesse momento, já era possível constatar que havia um desequilíbrio estrutural progressivo.

4º Trimestre/2025

Os documentos contábeis apresentados ao Conselho Fiscal dão conta que no quarto trimestre do ano de 2025 a Diretoria Executiva autorizou e incorreu num incremento superior a **R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões)** em despesas. O total consolidado do exercício atingiu **R\$ 83.149.410,89 (oitenta e três milhões, cento quarenta nove mil, quatrocentos dez reais, oitenta nove centavos).**

Esse montante representa:

- Superou o orçamento original (R\$ 38.052.500,00) em **118,5%**;
- Superou a readequação aprovada (R\$ 72.287.352,14) em **15,0%**;
- Consumiu integralmente os recursos em caixa que estavam acumulados no primeiro semestre de 2025.

Diferentemente do cenário que estava desenhado no primeiro semestre, ainda com possibilidades de readequação administrativa de modo a mitigar o excesso inicial, **no segundo semestre houve:**

- **Exaurimento expressivo de caixa disponível;**



- Intensificação do desequilíbrio entre a gestão realizada e o orçamento aprovado em execução;
- Ausência de cumprimento material, tanto da Recomendação Formal nº 01/2025, quanto dos compromissos assumidos em plenário.

Registre-se que, após a expedição da Recomendação Formal, a Diretoria Executiva promoveu movimentações de realocação de determinados atletas, com potencial redução pontual de encargos da folha.

Contudo, a dimensão financeira das obrigações assumidas na sequência — compreendendo novas contratações, premiações pactuadas e demais despesas vinculadas ao departamento de futebol — **revelou-se substancialmente superior ao alívio inicialmente gerado.**

As contratações efetuadas para recompor o elenco implicaram a assunção de novos compromissos financeiros, ampliando a estrutura de custos. O resultado prático foi a **neutralização integral do efeito redutor pretendido**, com elevação líquida da base estrutural de despesas e intensificação do dispêndio global no segundo semestre, em cenário incompatível com a diretriz de contenção estabelecida pelo Conselho Deliberativo.

IV – DO FUTEBOL PROFISSIONAL

A análise do balancete anual do exercício de 2025 revela que os gastos com o Departamento de Futebol Profissional foram de **R\$ 69.358.744,43 (sessenta nove milhões, trezentos cinquenta oito mil, setecentos quarenta quatro reais, quarenta três centavos)**, dos quais, **R\$ 47.271.336,54 (quarenta sete milhões, duzentos setenta um mil, trezentos trinta seis reais, cinquenta quatro centavos)** ligados diretamente com “Despesas com Pessoal” dos Atletas Profissionais, incluindo gratificações, produtividade e premiações. Essas constituem uma das rubricas de maior expressão financeira e de mais grave desproporcionalidade frente ao resultado esportivo alcançado pelo Clube, que, infelizmente, não conseguiu o acesso para a Série A do Campeonato Brasileiro.

Conforme apurado nas demonstrações contábeis (conta 4.01.02.01 – Produtividade/Gratificações), a exemplo, o Clube despendeu **R\$ 6.797.229,50 (seis milhões setecentos noventa sete mil, duzentos vinte nove reais, cinquenta centavos)** exclusivamente



com gratificações e produtividade de atletas profissionais. Somados os valores de gratificações da administração do futebol profissional (R\$ 100.000,00) e do futebol feminino (R\$ 30.000,00), o montante total atinge **R\$ 6.927.229,50**.

Esse valor equivale a **18,2% do orçamento original aprovado** (R\$ 38.052.500,00) e a **8,3% do total de despesas realizadas** no exercício (R\$ 83.149.410,89). Na readequação orçamentária do segundo semestre de 2025, a rubrica de gratificação por pontos na Série B fora estimada em R\$ 1.470.000,00 para o período de julho a dezembro, com base no limite projetado de 65 pontos para o acesso à Série A do Campeonato Brasileiro.

Ocorre que o Criciúma Esporte Clube **não logrou o acesso à divisão principal do futebol nacional**, objetivo esportivo central declarado pela Diretoria Executiva e premissa fundamental que justificava os níveis elevados de investimento no departamento de futebol profissional.

A frustração do resultado esportivo confere ao dispêndio, como já supra mencionado, de R\$ 6.797.229,50 em gratificações e produtividade de atletas profissionais, gastos esses que se revelam desproporcionais e injustificável sob a ótica da gestão prudente de recursos, ainda mais quanto extremamente limitados, como era o caso em tela.

Para dimensionar a magnitude desse dispêndio, registre-se que o valor gasto apenas com gratificações e produtividade de atletas profissionais supera, isoladamente: (i) o total das despesas do departamento de futebol de base no exercício (R\$ 5.409.319,44); (ii) o total das despesas do departamento administrativo (R\$ 2.928.897,83); (iii) a soma das despesas dos departamentos de marketing (R\$ 1.646.473,17), jurídico (R\$ 546.204,26) e administrativo.

Em síntese, a rubrica de gratificações de atletas profissionais, sozinha, consumiu mais recursos do que departamentos inteiros do Clube durante todo o exercício de 2025.

Cumprir destacar que a prática de vincular gratificações ao desempenho esportivo exige, como contrapartida elementar, que o resultado seja efetivamente alcançado. A manutenção de pagamentos expressivos a título de produtividade e premiação em cenário de insucesso esportivo representa distorção na política remuneratória, com impacto direto e relevante no desequilíbrio financeiro apurado.



A ausência de cláusulas de reversibilidade ou de condicionamento efetivo ao resultado esportivo nos acordos firmados revela fragilidade na estruturação dos compromissos assumidos pela Diretoria Executiva com o elenco profissional.

O Conselho Fiscal registra, por fim, que o volume de gratificações e premiações pagas no exercício ao Futebol Profissional, somados a mais **R\$ 13.600.310,32 (treze milhões, seiscentos mil, trezentos dez reais, trinta e dois centavos)** a título de Direito de Imagens, e mais **R\$ 15.695.339,03 (quinze milhões seiscentos noventa cinco mil, trezentos trinta nove reais, três centavos)** a título de Salário e Ordenados, perfaz um total de **R\$ 36.092.878,85 (trinta seis milhões, noventa dois mil, oitocentos setenta oito reais, oitenta cinco centavos)** – praticamente 100% do primeiro orçamento apresentado pela Diretoria Executiva - é incompatível com a situação econômico-financeira do Criciúma Esporte Clube, com as diretrizes de contenção de despesas emanadas pelo Conselho Deliberativo e com o princípio da responsabilidade fiscal que deve nortear a administração de entidades desportivas.

V – DO RESULTADO ANUAL CONSOLIDADO

Encerrado o exercício social de 2025 do Criciúma Esporte Clube, registraram-se:

	Orçado (Original)	Realizado
Receitas Totais	R\$ 38.052.500,00	R\$ 57.497.766,22
Custos e Despesas Totais	R\$ 38.052.500,00	R\$ 83.149.410,89
Resultado	R\$ 0,00	-R\$ 25.651.644,67

O resultado evidencia desequilíbrio financeiro expressivo, com déficit de **R\$ 25.651.644,67 (vinte cinco milhões, seiscentos cinquenta um mil, seiscentos quarenta quatro reais, sessenta sete centavos)**, equivalente a **67,4% do orçamento original aprovado**.

O exame do balancete patrimonial revela, ainda, os seguintes indicadores que agravam a dimensão do desequilíbrio:



Diminuição drástica da liquidez: O disponível total do Clube (caixa, bancos e aplicações financeiras) sofreu redução de R\$ 20.001.084,51 em 03/01/2025 para R\$ 613.906,73 em 31/12/2025, representando gasto expressivo de caixa na monta de **R\$ 19.387.177,78**. As aplicações financeiras, foram **integralmente resgatadas e consumidas, inclusive o recurso proveniente do acordo com a GA**, encerrando o exercício com saldo zero.

Crescimento expressivo do passivo circulante: As obrigações de curto prazo saltaram de R\$ 5.375.175,47 para R\$ 12.383.138,51 ao final do exercício, um incremento de 130,4%. Dentre as principais rubricas, destacam-se: fornecedores de direito de imagem a pagar (R\$ 1.477.325,00), fornecedores do futebol profissional (R\$ 3.185.711,41) e antecipação de competições nacionais junto à CBF (R\$ 2.500.000,00).

Crescimento do passivo não circulante: O passivo não circulante elevou-se de R\$ 7.427.460,03 para R\$ 24.535.374,50, um crescimento de **330%**, impulsionado sobretudo por contratos de direito de imagem a pagar no longo prazo (R\$ 17.301.580,00). Essa cifra revela o comprometimento de receitas futuras do Clube com obrigações já contraídas, projetando impacto financeiro significativo para os exercícios subsequentes e potencialmente para além do mandato da Diretoria Executiva que os originou.

Concentração de gastos no futebol profissional: O departamento de futebol profissional consumiu R\$ 64.178.298,36, correspondendo a **77,2%** do total de despesas do exercício. Esse montante, isoladamente, supera em **68,65%** o orçamento original total do Clube (R\$ 38.052.500,00). Dentro do futebol profissional, os gastos com pessoal de atletas atingiram R\$ 42.877.780,89 e as despesas administrativas do setor alcançaram R\$ 6.965.762,11.

Em que pese esse desequilíbrio claramente apontado, nos termos do art. 97 do Estatuto Social, as demonstrações contábeis foram elaboradas segundo os padrões aplicáveis às entidades desportivas profissionais. **Sob o aspecto formal-contábil, não se identificam inconsistências técnicas que impeçam a aprovação das contas.**

Nessa mesma toada, foi o que o relatório da Auditoria Externa Independente, datado de 02/04/2026, opinou:



*Examinamos as demonstrações contábeis do **Criciúma Esporte Clube**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações de resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.*

*Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Criciúma Esporte Clube** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, previstas na ITG 2002.”*

Ainda, no que tange ao cumprimento do aspecto formal da elaboração dos dados contábeis pela Diretoria Executiva, nas “Notas Explicativas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025”, o Auditor Independente concluiu:

“[...]foram preparadas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, contemplando, quando aplicável, as mudanças nas práticas contábeis introduzidas pela Lei nº11.638/07 e 11.941/09, os Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e as Normas Brasileiras de Contabilidade – ITG 2002 (aplicáveis a entidades sem fins lucrativos) e ITG 2003 (aplicáveis a entidades desportivas profissionais) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução nº 1.429/2013, que abordam aspectos contábeis específicos de entidades desportivas profissionais, e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) com vistas a padronização das práticas contábeis brasileiras para Clubes de futebol profissional. As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas, conforme Resolução nº 1005/04 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica – NBCT 10.13 – “Dos Aspectos, Contábeis Específicos em Entidades Desportivas Profissionais”, que determina a forma de reconhecimento do



**CONSELHO
FISCAL**
CRICIÚMA EC

custo de formação de atletas, padronização das práticas contábeis, contabilização dos contratos de imagem de atletas e da comissão técnica do elenco profissional.”

Portanto, esse Conselho Fiscal, baseado também no parecer da Auditoria Externa, entende que não há irregularidades aparentes na forma da prestação de contas, na elaboração e estruturação dos documentos contábeis, motivo pelo qual, repisa-se, sob o aspecto formal, não há elementos para reprovação das contas.

VI – DA PERSPECTIVA ESTATUTÁRIA E DA COMPETÊNCIA DELIBERATIVA

A análise da execução orçamentária do exercício de 2025 suscita questões estatutárias relevantes que este Conselho Fiscal tem o dever funcional de registrar e informar ao Conselho Deliberativo.

A exemplo, o **Art. 101, parágrafo único, do Estatuto Social**, dispõe que *“nenhuma despesa poderá exceder ao tempo de vigência do mandato da Diretoria Executiva que a contrair, salvo com expressa autorização do Conselho Deliberativo, após manifestação do Conselho Fiscal.”*

No mesmo sentido, o **Art. 99, §1º, do Estatuto Social**, estabelece que *“nenhuma antecipação de receita poderá exceder ao tempo de vigência do mandato da Diretoria Executiva que a usufruir, salvo com expressa autorização do Conselho Deliberativo em reunião convocada especialmente para essa finalidade, após ouvido o Conselho Fiscal.”*

No caso de apuração sobre existência de compromissos assumidos pela Diretoria Executiva que projetem obrigações (sejam receitas ou despesas) para além do mandato vigente, sem a devida autorização deliberativa, constituem matéria que deveriam ser objeto de exame prévio pelo Conselho Deliberativo.

O **art. 80 do Estatuto Social**, é claro ao estabelecer que *“os membros da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do Criciúma Esporte Clube, na prática de ato regular de gestão, mas assumem essa responsabilidade solidária pelos prejuízos que causarem em virtude de violação de lei ou do Estatuto.”*



Tanto é de responsabilidade da Diretoria Executiva os atos que violam a lei ou o estatuto, que o **Art. 86, incisos II e IV, do Estatuto Social**, elenca como motivos para pedido de impedimento do Presidente e Vice-Presidentes: (II) acarretar, por ação ou omissão, prejuízo considerável ao patrimônio do Clube; e (IV) infração à norma estatutária, por ação ou omissão.

Com relação à competência para apuração dos fatos ensejadores da responsabilização da Diretoria Executiva, o **Art. 65, inciso XIV, do Estatuto Social é claro: atribui ao Conselho Deliberativo a competência para apurar responsabilidade da Diretoria Executiva, mediante representação subscrita por, no mínimo, 30 Conselheiros.**

Desta feita, importante destacar que não compete ao Conselho Fiscal fazer qualquer juízo de valor. Compete tão somente expor os fatos baseado nos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados pelo Criciúma Esporte Clube

Logo, este parecer não afirma responsabilidade administrativa de nenhum membro da Diretoria Executiva, pois tal juízo, na forma do Estatuto Social, **competete exclusivamente ao Plenário do Conselho Deliberativo.**

Limita-se este Conselho Fiscal, portanto, a registrar os fatos e os dispositivos estatutários pertinentes:

- No primeiro semestre de 2025, as contas se mostravam ajustável e financeiramente sustentável;
- No segundo semestre de 2025, consolidou a consumação expressiva de caixa, mesmo após alertas formais e informais reiterados;
- A Recomendação Formal nº 01/2025 da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo **foi descumprida em todos os seus itens substanciais;**
- Os compromissos assumidos pela Diretoria Executiva, perante o Plenário do Conselho Deliberativo, na reunião de 20 de agosto de 2025, **não foram honrados;**
- Os Recursos Extraordinários foram absorvidos por despesas correntes, em violação a deliberação expressa do Conselho Deliberativo;
- Foram despendidos **R\$ 64.178.298,00** com o Futebol Profissional, incluindo Direto de Imagem, Salários, e premiações, sem que o Clube tenha alcançado o objetivo esportivo declarado de acesso à Série A;



- O caixa disponível total foi reduzido para R\$ 613.906,73, com resgate integral das aplicações financeiras, e o passivo não circulante cresceu 239,6%, comprometendo a saúde financeira do Clube para os exercícios seguintes;
- **A execução orçamentária da Diretoria Executiva superou tanto o orçamento original, quanto a readequação aprovada.**

VII – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, no âmbito de suas atribuições estatutária o Conselho Fiscal recomenda:

- a)** Reconhecer a regularidade formal das demonstrações contábeis do exercício de 2025;
- b)** Registrar que havia disponibilidade financeira relevante ao final do primeiro semestre/2025, tornando o desequilíbrio corrigível naquela etapa;
- c)** Constatar que houve superação do orçamento original em 118,5% e da readequação subsequente em 15,0%;
- d)** Observar que o agravamento do desequilíbrio ocorreu no segundo semestre/2025, especialmente no terceiro e quarto trimestre, em período no qual a Diretoria Executiva descumpriu a Recomendação Formal nº 01/2025 do Conselho Deliberativo, os compromissos assumidos em plenário e a deliberação relativa à destinação dos recursos do acordo GA/Nino;
- e)** Registrar a desproporcionalidade no dispêndio de mais de R\$ 64 milhões de reais com o Futebol Profissional, para uma receita aproximada de R\$ 57 milhões de reais, dos quais foram gastos R\$ 6.797.229,50 destinados a atletas profissionais em gratificações e premiações, ainda que o Clube não tenha alcançado seu objetivo esportivo declarado de acesso à Série A, configurando, assim, gasto incompatível com a situação financeira e com os princípios de gestão responsável;
- f)** Registrar a destruição da liquidez do Clube, com gasto desordenado de **R\$ 19.387.177,78** em disponibilidades, resgate integral das aplicações financeiras e crescimento de 239,6% do passivo não circulante, comprometendo estruturalmente a capacidade financeira para os exercícios subsequentes;



g) Ao final, indicar a aprovação das contas do exercício de 2025 pelo Conselho Deliberativo, sob o aspecto estritamente contábil-formal;

h) Ressalvar que a apuração de eventuais responsabilidades administrativas dos membros da Diretoria Executiva, nos termos dos arts. 80, 86 e 65, XIV, do Estatuto Social, deve ser encaminhada ao Plenário do Conselho Deliberativo para deliberação, com todos os procedimentos legais para tanto;

i) A adoção das seguintes medidas estruturais de governança e controle financeiro para os exercícios subsequentes, com a devida aprovação pelo Conselho Deliberativo:

- 1. Estabelecimento de teto trimestral de execução orçamentária**, com gatilho automático de contingenciamento quando a despesa acumulada ultrapassar 30% do orçamento anual no primeiro trimestre ou 55% no primeiro semestre;
- 2. Formalização obrigatória de todas as comunicações** entre órgãos de fiscalização (Conselho Fiscal e Mesa Diretora) e a Diretoria Executiva relativas a alertas orçamentários, por meio de ofício protocolado, assegurando rastreabilidade e prova documental;
- 3. Vinculação expressa de receitas extraordinárias** a destinações específicas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, com vedação de uso para despesas correntes, salvo autorização deliberativa expressa;
- 4. Apresentação obrigatória de relatório mensal de execução orçamentária** pela Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal, com detalhamento por centro de custo, comparativo orçado versus realizado, e projeção de fechamento do exercício;
- 5. Proibição de assunção de compromissos financeiros** que projetem obrigações para além do mandato vigente sem prévia autorização do Conselho Deliberativo e manifestação do Conselho Fiscal, na estrita observância do art. 101, parágrafo único, do Estatuto Social.
- 6. Regulamentação rigorosa da política de gratificações e premiações**, com obrigatoriedade de vinculação contratual ao atingimento efetivo de objetivos esportivos predefinidos e aprovados pelo Conselho Deliberativo, vedando-se a concessão de gratificações sem contrapartida de resultado e estabelecendo-se teto máximo para a rubrica proporcional ao orçamento anual aprovado;



7. **Preservação de reserva mínima de liquidez**, correspondente a, no mínimo, três meses de folha de pagamento total do Clube, em aplicações financeiras de resgate imediato, cuja utilização para despesas correntes dependa de autorização prévia do Conselho Fiscal, assegurando a sustentabilidade operacional mesmo em cenários adversos de receita.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Criciúma, 20 de abril de 2026.

Marcus Augusto da Conceição Spillere

Presidente do Conselho Fiscal

Eduardo Antonio Milaneza

Membro do Conselho Fiscal

Agenor Daufenbach Júnior

Membro do Conselho Fiscal